

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3915, DE 06 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o Bilhete Único Integração Margaridas - BUM, instituído pelo Decreto Rio nº 57.920, de 29 de abril de 2026, estabelecendo regras operacionais, de integração e de repartição tarifária entre os modos de transporte municipais envolvidos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 57.920, de 29 de abril de 2026, que instituiu o Bilhete Único Integração Margaridas - BUM;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares para a operacionalização do BUM, conforme autorizado no art. 3º do referido Decreto;

CONSIDERANDO a implantação do Terminal BRT Metropolitano Pedro Fernandes e do Terminal Intermodal Gentileza como polos estruturadores da integração metropolitana;

CONSIDERANDO a política de bilhetagem digital, adotada nos modos de transporte sob gestão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios claros de repartição tarifária entre os operadores municipais dos serviços integrantes do BUM;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução complementa a regulamentação do Bilhete Único Integração Margaridas - BUM, instituído pelo Decreto Rio nº 57.920, de 29 de abril de 2026, no âmbito do sistema municipal de transporte público do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º A repartição tarifária dos valores arrecadados com o BUM observará a tarifa pública vigente e será realizada de acordo com os percentuais e os cenários de utilização integrada previstos no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Para fins de repartição tarifária, será considerada a sequência de utilizações integradas validamente registradas no sistema de bilhetagem municipal, observados o limite máximo de 4 (quatro) utilizações integradas por ciclo do benefício e o prazo de validade de 20 horas.

§ 2º As validações não reconhecidas como utilizações integradas válidas, nos termos desta Resolução, não serão consideradas para fins de repartição tarifária do BUM, sendo tratadas como utilizações tarifárias ordinárias, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das regras do Bilhete Único Carioca - BUC previstas na Resolução SMTR nº 3.780/2024 ou em norma que venha a substituí-la.

Art. 3º Os serviços do Sistema de Transporte Público por Ônibus (SPPO) elegíveis para utilização no âmbito da integração tarifária regulamentada na presente Resolução são aqueles que atendem ao Terminal Intermodal Gentileza e seu entorno.

Art. 4º O BUM não abrange as tarifas das linhas intermunicipais, que deverão ser pagas separadamente pelo usuário por meio do sistema de bilhetagem estadual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

1ª Perna	%	2ª Perna	%	3ª Perna	%	4ª Perna	%	Tempo para integração (minutos)
BRT	100	BRT	0					1200
BRT	35	VLT	65	BRT	0			1200
BRT	50	SPPO	50	BRT	0			1200
BRT	0	VLT	50	VLT	50	BRT	0	1200
BRT	0	VLT	65	SPPO	35	BRT	0	1200

BRT	0	SPPO	35	VL	65	BRT	0	1200
BRT	0	SPPO	50	SPPO	50	BRT	0	1200